



## LEI Nº 5.561, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a inclusão do “Desfile e Encontro de Cavaleiros”, que é realizado toda primeira quinzena de novembro, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.274/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

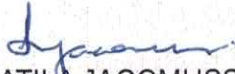
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá o “Desfile e Encontro de Cavaleiros” como evento oficial, a realizar-se anualmente na primeira quinzena do mês de novembro.


Art. 2º A realização do “Desfile e Encontro de Cavaleiros” será de responsabilidade do Clube dos Cavaleiros de Mauá e sua equipe, que coordenará com os voluntários a organização do evento.

Art. 3º **VETADO**


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de dezembro de 2019.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Chefe de Gabinete